



Cidade de Luiz Alves

Conferência da Cidade

Lei Municipal 001/2007

03 de julho de 2018



CONVOCAÇÃO



A presente **Conferência da Cidade**,
convocada pelo CONSELHO DA CIDADE,
nomeado pelo Decreto nº 84/2018, tem por
objetivo a deliberação sobre alterações no
Código Urbanístico do município de Luiz
Alves.



PUBLICIDADE

Lei Municipal 001/2007



Art. 125 - A **publicidade** dos processos participativos deve conter os seguintes requisitos:

I - Convocação por edital e ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;

II - Antecedência de no mínimo 15 dias para divulgação do cronograma, dos locais das reuniões ou consultas e da apresentação dos assuntos que serão discutidos;

III - garantia do acesso à informação e dados municipais de forma transparente, em linguagem adequada, em tempo hábil, através de meios digitais e impressos;

IV - Publicação e divulgação dos resultados das reuniões ou consultas com registro de presença dos participantes e registro em ata escrita e gravada dos debates e das propostas definidas nas diversas etapas dos processos participativos.

Convite

Conferência Municipal da Cidade

Deliberação sobre alterações no Código Urbanístico do município de Luiz Alves.

Data: 03 de julho de 2018

Hora: Início da Conferência - 18:30h

Local: Auditório da Prefeitura de Luiz Alves



Prefeitura de Luiz Alves

...

Página curtida · 19 de junho ·

No dia 03 de julho, a partir das 18h30min, no Auditório da Prefeitura de Luiz Alves, acontecerá a 2ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

O objetivo desta Conferência é, por meio de uma gestão democrática, deliberar sobre alterações no Código Urbanístico, ou seja, na Lei Complementar Municipal n.º 001/2007.

#luizalves #ConferênciaDaCidade

Marcar foto · Adicionar local · Editar

668 pessoas alcançadas

Impulsionar publicação

Curtir · Comentar · Compartilhar

Rafael Vieira_Frocinho Lima e outras 9 pessoas

Escreva um comentário...





MUNICÍPIO DE
Luiz Alves

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [LEGISLAÇÃO](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Terça-Feira
Nublado com
Possibilidade de
Chuva

↓ 10C
↑ 19C

Quarta-Feira
Variação de
Nebulosidade

↓ 12C
↑ 20C

2ª Conferência Municipal da Cidade

Publicado em 19/06/2018 às 10:58 - Atualizado em 19/06/2018 às 10:58

2ª Conferência Municipal da Cidade



Stakar Image It

Conferência Municipal da Cidade

No dia 03 de julho, a partir das 18h30min, no Paço Municipal de Luiz Alves, acontecerá a 2ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

O objetivo desta Conferência é, por meio de uma gestão democrática, deliberar sobre alterações no Código Urbanístico, ou seja, na Lei Complementar Municipal n.º 001/2007.

Convite Conferência Municipal da Cidade

Deliberação sobre alterações no Código Urbanístico do município de Luiz Alves.

Data: 03 de julho de 2018

Hora: início da Conferência - 19:30h

Local: Auditório da Prefeitura de Luiz Alves



No dia 03 de julho, a partir das 18h30min, no Auditório da Prefeitura de Luiz Alves, acontecerá a 2ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

O objetivo desta Conferência é, por meio de uma gestão democrática, deliberar sobre alterações no Código Urbanístico, ou seja, na Lei Complementar Municipal n.º 001/2007.

de

obre

provenien-
rsos pró-
rsos fede-
mento.
tração pa-
os os ser-
vidos e a
e se cons-
colaborou
de forma
os exames
O agenda-
eceu entre
janeiro e
inclusive
feriados.







MUNICÍPIO DE
Luiz Alves

Segunda-feira ↓ 15C
Parcialmente Nublado ↑ 28C

Terça-feira ↓ 13C
Pancadas de Chuva ↑ 17C

[INÍCIO](#) [MUNICÍPIO](#) [GOVERNO](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [LEGISLAÇÃO](#) [NOTÍCIAS](#) [PORTAL DO CIDADÃO](#) [TURISMO](#) [CONTATO](#)

🔍 Pesquisar...

COMPARTILHE

Transparência

- [Atas Audiência Pública](#)
- [Beneficiários Bolsa Família](#)
- [Códigos e Planos Municipais](#)
- [Concursos públicos](#)
- [Contas Públicas Inst Norm TCU](#)
- [Folha de pagamento](#)
- [Informações do TCE/SC](#)
- [LAI Lei de Acesso à Informação](#)
- [L D O 2018](#)
- [Legislação](#)
- [Licitações](#)
- [LOA 2018](#)
- [L R F](#)
- [Parecer TCE/SC](#)
- [PPA 2018 a 2021](#)
- [Relatório de Gestão Fiscal](#)

Revisão do Plano Diretor

Atualizado em 22/06/2018 às 18:03

Conselho Municipal da Cidade e Revisão do Plano Diretor



[Baixar imagem](#)

Todos os arquivos pertinentes à Revisão do Plano Diretor e ao Conselho Municipal da Cidade serão publicados nesta página.

GALERIA DE ARQUIVOS

Divulgação - Facebook

[195 KB]





LEGALIDADE

Lei Municipal 001/2007



Conferência Municipal

Lei Municipal 1/2007 – Plano Diretor de Luiz Alves

Art. 126 - Os processos de avaliação, revisão e fiscalização do Plano Diretor de Luís Alves devem ser realizados conforme determinação dos **§ 3º e § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade** considerando, ainda, a obrigatoriedade de realização de **Conferência da Cidade** para alteração da Parte Geral e **dos coeficientes de aproveitamento do presente Código Urbanístico.**



Conferência Municipal

Lei Federal 10.251/2001 – Estatuto da Cidade

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º (...)

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.



Conferência Municipal

Lei Complementar Municipal 1/2007 – Plano Diretor

Art. 133 As **Conferências da Cidade** têm por finalidade promover a participação da população nos processos decisórios do Poder Público Municipal sobre assuntos de interesse público do Município.

§ 1º As Conferências da Cidade serão realizadas ordinariamente:

I – (...);

II – (...).

§ 2º As Conferências da Cidade serão realizadas extraordinariamente para deliberação sobre proposta de alteração do Código Urbanístico como condição obrigatória à sua aprovação pela Câmara Municipal.



Conferência Municipal

Lei Complementar Municipal 1/2007 – Plano Diretor

Art. 134 As **Conferências da Cidade** têm caráter **deliberativo** e as resoluções tomadas vinculam as decisões do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Se houver necessidade de alteração das deliberações tomadas nas Conferências da Cidade o Poder Executivo deve convocar Audiência Pública para esclarecer os motivos da alteração.

Art. 135 A **Conferência da Cidade** terá, dentre outras atribuições:

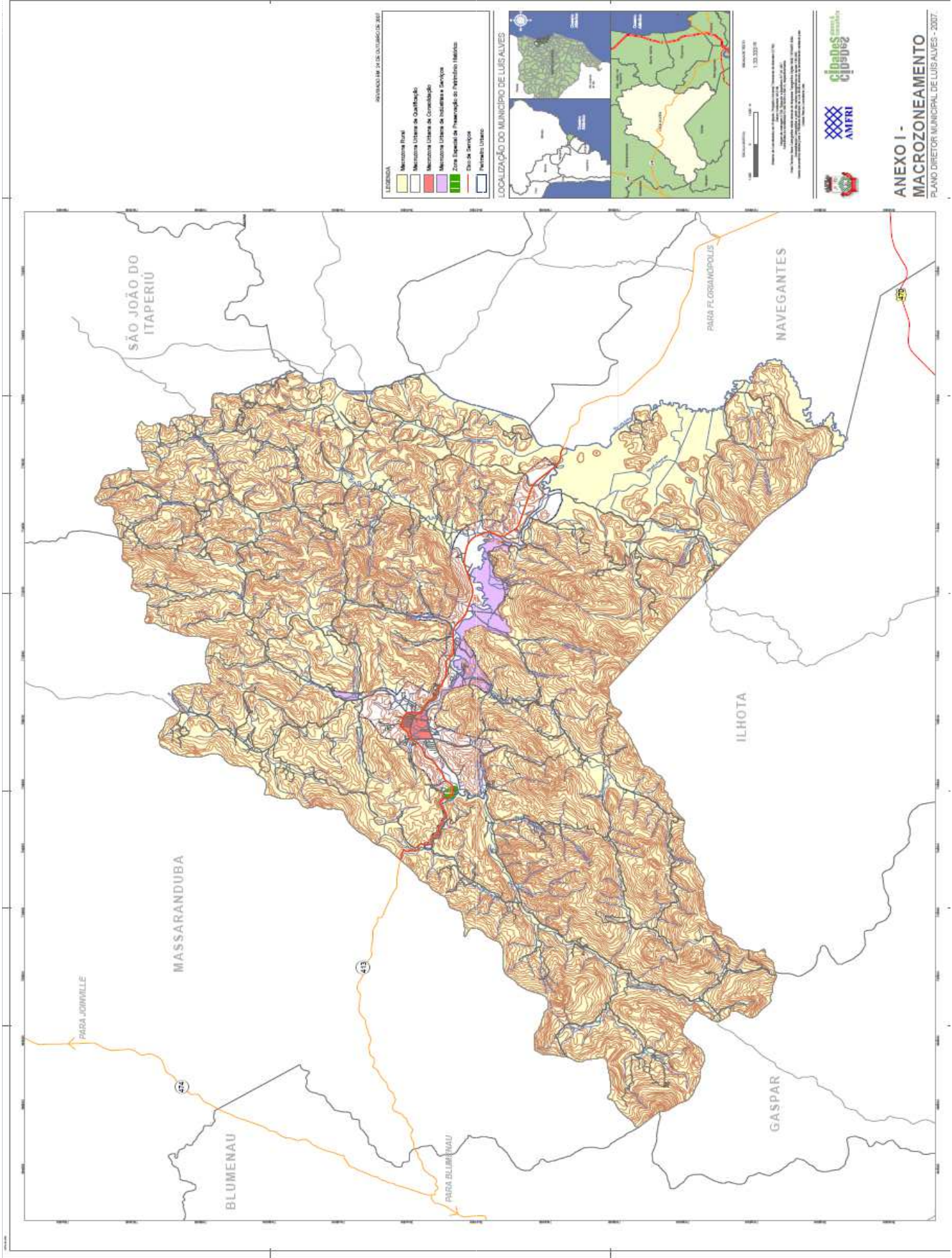
I - Avaliar a implementação e deliberar sobre propostas de revisão do Código Urbanístico;

II - Deliberar sobre alterações do presente Código Urbanístico;



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

da *Parcela Territorial* da Macrozona de Indústria e Serviços.



REVISÃO Nº 01 DE 20/08/2010

LEGENDA

- Macroeixo Rural
- Macroeixo Urbano de Consolidação
- Macroeixo Urbano de Isolamento e Serviços
- Zona Especial de Planejamento do Populoso Histórico
- Eixo de Serviços
- Perímetro Urbano

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUS ALVES

ESCALA: 1:30.000

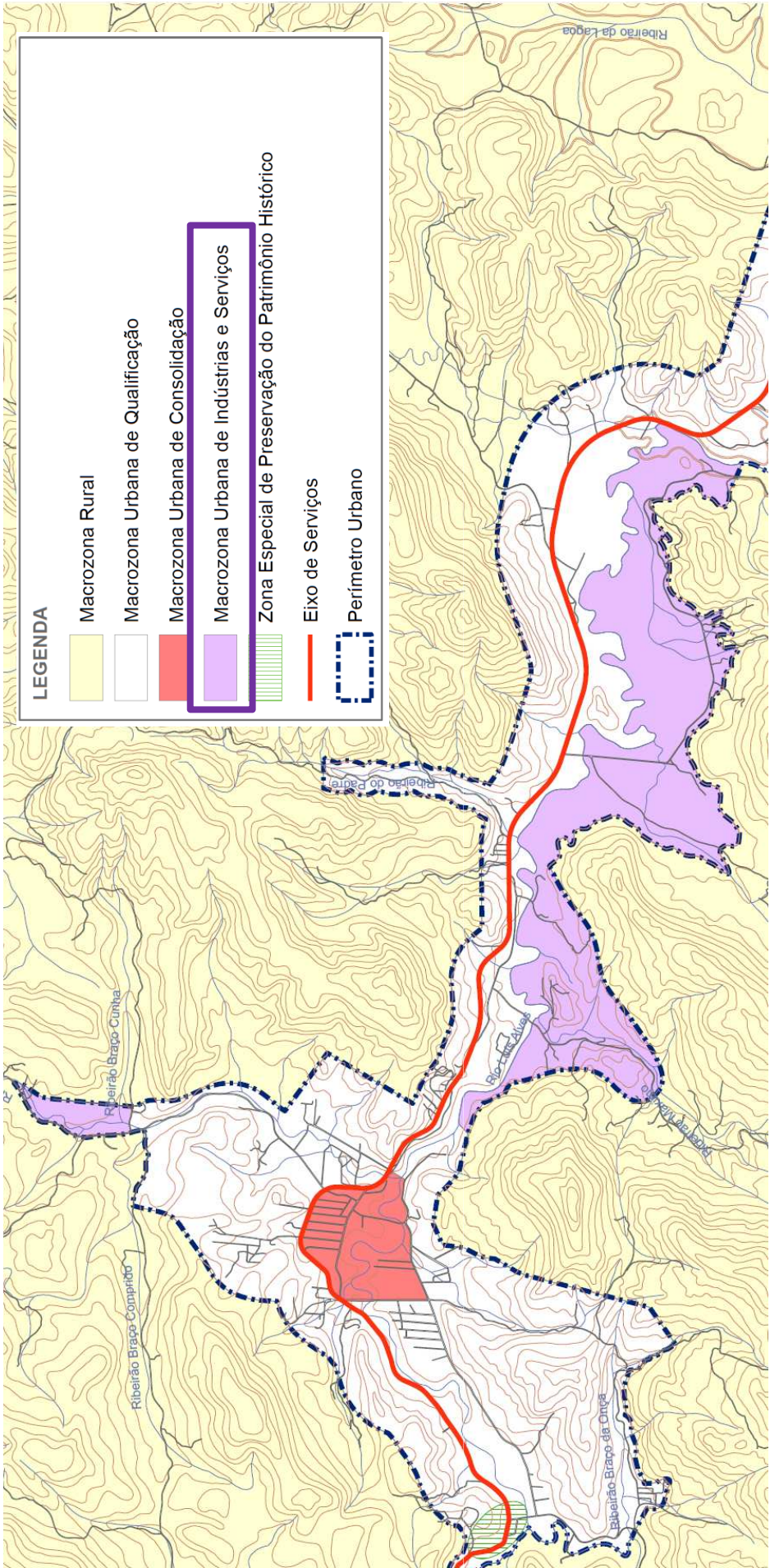
PROJ. DE CARTOGRAFIA: UTM, ZONA 22S, DATUM: BRASÍLIA, ESCALA: 1:30.000

COORDENADAS UTM: 530.000, 6.000.000

PROJ. DE CARTOGRAFIA: UTM, ZONA 22S, DATUM: BRASÍLIA, ESCALA: 1:30.000

COORDENADAS UTM: 530.000, 6.000.000

ANEXO I -
MACROZONEAMENTO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LUS ALVES - 2007.



MACROZONA URBANA DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS

- A Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços apresenta a característica de baixo adensamento populacional e predominância de áreas livres adequadas para instalação de empreendimentos de grande porte e potencialmente impactantes.
- A Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços tem como objetivo mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
 - I - Melhorar as condições de infraestrutura para atender às demandas de instalação de empreendimentos de grande porte;
 - II - Receber indústrias e serviços de alto impacto, que em outras áreas poderiam conflitar com diferentes usos, como o habitacional;
 - III - Promover o desenvolvimento econômico do município, atraindo indústrias, oferecendo maior atenção àquelas que produzam menos impacto ambiental e gerem emprego e renda para a população.**

VALORES CONFORME LEI VIGENTE (001/2007)

Macrozonas/Eixos/Zonas Especiais/Setores Especiais	Parâmetros para construção							Parâmetros de parcelamento(1)		
	Coeficiente de aproveitamento			Taxa mínima de permeabilidade	Recuos (m)		N. pavimentos (un.)/ Gabarito máximo (m)	Lote mínimo(1) (m²)	Unidade Autônoma Mínima	Testada mínima(1) (m)
	Mínimo	Básico	Máximo(2)	do solo (%)	Frontal	Laterais e de fundos				
Macrozona de Ocupação Rural	-	0,3	0,3	80	6		5 2 / (4)	20.000	20.000	-
Macrozona Urbana de Consolidação	0,1	2	3	20	3	(2)(3)	6 / 21	300	300	12
Macrozona Urbana de Qualificação	-	1	1	40	3		1,5 2 / 9	300	300	12
Zona Especial de Interesse Social	-	1	3	Parâmetros a serem definidos pelo Plano de Urbanização da ZEIS(5)						
Zona Especial de Conservação Ambiental	Conforme parâmetros definidos nos Planos de Manejo e ZEEs									
Zona Especial de preservação do Patrimônio Histórico	-	1	1	40	3		5 2 / 9	450	450	15
Macrozona de Indústrias e Serviços	-	1	1	60	3		5 4 / 15	20.000	5000	40
Setor de Mineração	*	*	*	Conforme legislação específica						
Eixo de Serviços	-	1	1	40	3		1,5 4 / 15	1000	1000	20

VALORES PROPOSTOS PELA CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Macrozonas/Eixos/Zonas Especiais/Setores Especiais	Parâmetros para construção							Parâmetros de parcelamento(1)		
	Coeficiente de aproveitamento			Taxa mínima de permeabilidade	Recuos (m)		N. pavimentos (un.)/ Gabarito máximo (m)	Lote mínimo(1) (m²)	Unidade Autônoma Mínima	Testada mínima(1) (m)
	Mínimo	Básico	Máximo(2)	do solo (%)	Frontal	Laterais e de fundos				
Macrozona de Ocupação Rural	-	0,3	0,3	80	6		5 2 / (4)	20.000	20.000	-
Macrozona Urbana de Consolidação	0,1	2	3	20	3	(2)(3)	6 / 21	300	300	12
Macrozona Urbana de Qualificação	-	1	1	40	3		1,5 2 / 9	300	300	12
Zona Especial de Interesse Social	-	1	3	Parâmetros a serem definidos pelo Plano de Urbanização da ZEIS(5)						
Zona Especial de Conservação Ambiental	Conforme parâmetros definidos nos Planos de Manejo e ZEEs									
Zona Especial de preservação do Patrimônio Histórico	-	1	1	40	3		5 2 / 9	450	450	15
Macrozona de Indústrias e Serviços	-	1	1	60	3		5 4 / 15	1.000	1.000	20
Setor de Mineração	*	*	*	Conforme legislação específica						
Eixo de Serviços	-	1	1	40	3		1,5 4 / 15	1000	1000	20

VALORES DEFINIDOS NA CONFERÊNCIA DA CIDADE

Macrozonas/Eixos/Zonas Especiais/Setores Especiais	Parâmetros para construção							Parâmetros de parcelamento(1)		
	Coeficiente de aproveitamento			Taxa mínima de permeabilidade	Recuos (m)		N. pavimentos (un.)/ Gabarito máximo (m)	Lote mínimo(1) (m²)	Unidade Autônoma Mínima	Testada mínima(1) (m)
	Mínimo	Básico	Máximo(2)	do solo (%)	Frontal	Laterais e de fundos				
Macrozona de Ocupação Rural	-	0,3	0,3	80	6		5 2 / (4)	20.000	20.000	-
Macrozona Urbana de Consolidação	0,1	2	3	20	3	(2)(3)	6 / 21	300	300	12
Macrozona Urbana de Qualificação	-	1	1	40	3		1,5 2 / 9	300	300	12
Zona Especial de Interesse Social	-	1	3	Parâmetros a serem definidos pelo Plano de Urbanização da ZEIS(5)						
Zona Especial de Conservação Ambiental	Conforme parâmetros definidos nos Planos de Manejo e ZEEs									
Zona Especial de preservação do Patrimônio Histórico	-	1	1	40	3		5 2 / 9	450	450	15
Macrozona de Indústrias e Serviços	-	1	1	60	3		5 4 / 15	1.000,00	1.000,00	20,00
Setor de Mineração	*	*	*	Conforme legislação específica						
Eixo de Serviços	-	1	1	40	3		1,5 4 / 15	1000	1000	20

Obrigado pela sua participação

